ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 980, de 30 de junho de 1980.

Atualiza a tabela de remuneração do Quadro Geral e Suplementar dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

NEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - São atualizados os valores constantes da Tabela de Remuneração do Quadro Geral e Suplementar dos Servidores Públicos Municipais, criada pela Lei Municipal nº 701, de 05 de agosto de 1971 e alterada por leis posteriores, que passam a ser os seguintes:

PADRÃO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	AUMENTO TRIENAL
1	Cr$ 4.150,00	Cr$ 124,00
2	Cr$ 4.637,00	Cr$ 139,00
3	Cr$ 5.410,00	Cr$ 162,00
4	Cr$ 5.962,00	Cr$ 178,00
5	Cr$ 6.710,00	Cr$ 201,00
6	Cr$ 8.200,00	Cr$ 246,00
7	Cr$ 9.700,00	Cr$ 291,00
8	Cr$ 10.440,00	Cr$ 313,00
9	Cr$ 11.930,00	Cr$ 357,00
10	Cr$ 13.420,00	Cr$ 402,00

Art. 2º - Os servidores inativos do Município passam a ter os seus proventos de aposentadoria atualizados de acordo com a tabela seguinte:

Proventos de até Cr$ 2.760,00, mensais 50,35%;
Proventos de Cr$ 2.761,00 a Cr$ 10.000,00, mensais.. 40,00%;
Proventos de Cr$ 10.001,00 em diante ..... 35,00%.

Art. 3º - As pensões concedidas às pensionistas do Município, são atualizadas em 40% (quarenta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Continuação da Lei nº 980, de 30 de junho de 1980 - Fl. 2.)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de maio do corrente ano de 1980.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de junho de 1980.

NEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal